ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.645 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.982

Cria normas para a coleta de lixo na zona central de Porto Velho e dá outras providências.

O Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES, Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e seus parágrafos 1º,2º,3º e 4º, arts. 128 e 129, da Lei nº 53-A de 27 de dezembro de 1972, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras para a coleta do lixo no perímetro central da cidade de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º - A coleta do lixo no perímetro, compreendido entre a Avenida Pinheiro Machado, rua Almirante Barroso, rua Joaquim Nabuco e Rua Rui Barbosa, diariamente, nos dias úteis, far-se-á a partir das 19:00 horas.

Parágrafo único - O munícipe deverá observar os seguintes requisitos a fim de facilitar o serviço da coleta do lixo:

I - Entre às 18 e 19 horas, colocar na calçada em frente ao seu imóvel, o lixo acondicionado em recipientes de metal ou de plástico, com tampa, em sacos plásticos convenientemente fechados, ou em caixas de papelão com o tampo lacrado com fita gomada;

II - Não jogar lixo nas calçadas ou em valas, dificultando dessa forma a perfeita coleta;

III - Evitar jogar entulhos ou restos de materiais de construção nas praças ou em terrenos baldios;

IV - Nos locais onde existirem caixas coletoras de lixo, os moradores daquela área, deverão depositar todo o lixo dentro das mesmas.

Art. 2º - A infringencia dessas disposições, será punida na forma estabelecida pela Leî nº 53-A de 27 de dezembro de 1972.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- EngQ SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Prefeito Municipal

- Bel. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

- EngQ ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Serviços Públicos

- Adv. AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO -
Procurador Geral